



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

EXERCÍCIO DE 2005

PROJETO DE LEI Nº 65/2005

Ementa: Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Djalma Pastorello

Data: 18 de maio de 2005

Hora: 15h

Número de Ordem	COMISSÃO	ENVIO PARA PARECER	RELATOR	DEVOLUÇÃO	PARECER
01	ELSR	02/06/05	Mogênio	06/09/05	Legal/Humanas
02	AS	06/06/05	Luiz	15/06/05	
03	CEFO	09/09/05	Valentim	09/09/05	continua
04	CECE/MSDC	13/09/05	prof. Sérgio	10/10/05	continua
05		/ /		/ /	

QUORUM : _____

PROCESSO DE VOTAÇÃO

- ☐ SIMBÓLICO
☐ NOMINAL
☐ SECRETO

ASSUNTO	OBJETO
765	618

ANDAMENTO

12.06.05	Litura no expediente
17.10.05	Litura dos pareceres
19.10.05	Em 1ª discussão e votação: apro-
	vado c/ os votos contrários dos
	Ver. Jeraldo/Braiz/Alcio e Tadeu.
	Dispensa de interstício já regis-
	trado do Ver. Djalma Pastorello - (A)
	Em 2ª discussão e votação: apro-
	vado c/ os votos contrários dos Ver.
	Gm/Bm/CB/Tm-
	Dispensa de Redação Final a
	regis. do Ver. Herundino - (A)
	2ª Sessão
	Arquivado
21.10.05	Encaminha do ao Executivo conforme Ofício
	nº 758/2005

CÓPIA FOI ENCAMINHADA AOS GABINETES
DOS VEREADORES, VIA E-MAIL.

EM 18.05.05
VISTO NBB

Projeto de Lei N° 65/2005

Processo: 618/1

Assunto : alteração de grafia

Objeto : Iguaçu/ Iguassu

Entrada : 16/05/2005

Autor : Vereadores (»» Djalma Pastorello).

Situação: Projeto Vetado

Texto : Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

Data	Situação
16/05/2005	Entrada na Câmara
18/05/2005	Despacho da Mesa
02/06/2005	Enviado para Parecer COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
08/09/2005	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (Relator: Hermógenes de Oliveira)
09/09/2005	Enviado para Parecer COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
12/09/2005	Parecer Exarado Contrário COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO (Relator: Geraldo Martins)
13/09/2005	Enviado para Parecer EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO
11/10/2005	Parecer Exarado Contrário com Fundamentação EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO (Relator: Prof. Sergio de Oliveira)
17/10/2005	Pauta Regimental
19/10/2005	Entrada na Ordem do Dia - 1ª Discussão e Votação
19/10/2005	1ª Discussão e Votação - Favorável - Votos: Contrários: [4]
19/10/2005	Entrada na Ordem do Dia - 2ª Discussão e Votação
19/10/2005	2ª Discussão e Votação - Favorável - Votos: Contrários: [4]
21/10/2005	Encaminhado para Sanção do Executivo
Veto	
Data	Situação
16/11/2005	Despacho da Mesa
17/11/2005	Enviado para Parecer COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
08/12/2005	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (Relator: Beni Rodrigues)
12/12/2005	Entrada na Ordem do Dia - Única Votação
12/12/2005	Votação Única do Veto - Favorável - Votos: Favoráveis: [8] Contrários: [6]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A SANÇÃO

S.S. em

19 out 2005

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 65/2005

Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º A denominação do Município de Foz do Iguaçu passa a ter a grafia alterada para Foz do **Iguassu**.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para que a nova grafia passe a constar em todos os documentos e impressos oficiais, bem como a comunicação a todos os órgãos municipais, estaduais e federais e a quem mais de direito, sobre a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 19 de outubro 2005.

Carlos Juliano Budel
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

02/24
PL 65/05
MGB

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo Interno - S.A.L.
☐ Requerimento ☐ Indicação
☐ Moção ☒ Proj. *de lei*
DATA *18-05-05* HORA *15h*
Nº *65/2005*

PROJETO DE LEI N.º 65 /2005

Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Djalma Pastorello.

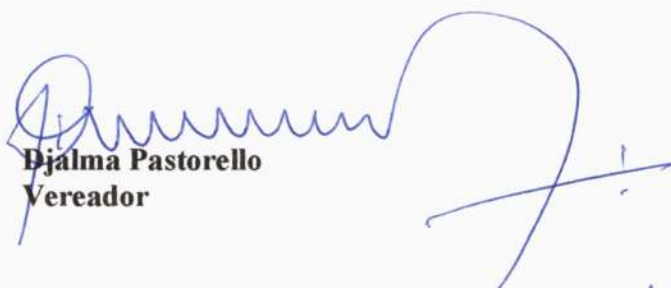
A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A denominação do Município de Foz do Iguaçu passa a ter a grafia alterada para Foz do **Iguassu**.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para que a nova grafia passe a constar em todos os documentos e impressos oficiais, bem como a comunicação a todos os órgãos municipais, estaduais e federais e a quem mais de direito, sobre a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2005.


Djalma Pastorello
Vereador

rp

Despacho
1. Protocolar-se;
2. Leva-se ao "Expediente";
3. Dê-se copia aos Vereadores;
4. Encaminhar às Comissões competentes.

Em 18 maio 2005


Inssoni jurídica

- Manifestar-se quanto a
constitucionalidade, legali-
dade e juridicidade da
matéria, inclusive quanto
a sua validade.

E 06.06.05

*Hermogenes de Almeida
Relator*

(5)

DISPENSADO DO INTERSTÍCIO A
REQUERIMENTO DO VEREADOR

Adilson Portocarrero : on
S. S. em *19 / 10 / 05*

PRESIDENTE

APROVADO EM *2ª* DISCUSSÃO

*pelos votos contrários dos ver.
GM / BM / TM / CB.*

S. S. em *19 / 10 / 05*

PRESIDENTE

INCLUIA-SE NA ORDEM DO DIA

da próxima sessão

em 1ª DISCUSSÃO.

S. S. em *17 / 10 / 05*

PRESIDENTE

APROVADO EM *2ª* DISCUSSÃO

*pelos votos contrários dos ver.
GM / BM / TM / CB.*

S. S. em *19 / 10 / 05*

PRESIDENTE

INCLUIA-SE NA ORDEM DO DIA

da próxima sessão

em 2ª DISCUSSÃO.

S. S. em *19 / 10 / 05*

PRESIDENTE

INCLUIA-SE NA ORDEM DO DIA

da próxima sessão

em 2ª DISCUSSÃO.

S. S. em *19 / 10 / 05*

PRESIDENTE

DISPENSADO DO INTERSTÍCIO A

REQUERIMENTO DO VEREADOR

Hermogenes : on

S. S. em *19 / 10 / 05*

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03/24
PL 65/05
PL 83

Justificativa

Foz do Iguaçu é um dos maiores pólos de atração turística do Brasil, com atrações reconhecidas internacionalmente, a exemplo das Cataratas e a Usina Hidrelétrica de Itaipu, a maior do mundo.

A divulgação de nossa cidade extrapola as fronteiras do Brasil, atingindo todos os continentes, sendo que os textos promocionais são editados em dezenas de idiomas.

Percebe-se a grande dificuldade encontrada pelos povos de outros países quando de referem a nossa cidade, sendo que comumente substituem o “Ç” por “SS”, tendo em vista que o “C” é um símbolo gráfico de uso quase que exclusivo do Brasil. Só para exemplificar, o idioma mais utilizado em todo o mundo, o inglês, não possui o “Ç” em seu alfabeto, substituindo-o por “SS” quando escreve a palavra Foz do Iguassu ou Cataratas do Iguassu (Iguassu Falls).

Da mesma forma o espanhol, segunda língua mais falada do mundo não possui o “Ç”, como também o alemão, italiano, francês, etc.

Não é difícil imaginar a dificuldade que tal fato causa a jornalistas, editores, agências de viagens, promotores de vendas e todos aqueles que atuam na divulgação de nossa cidade. A falta da letra “Ç” tem provocado uma série de transtornos e aberrações, uns escrevendo Iguaçu (sem a cedilha), outros simplesmente têm substituído o “Ç” por “SS”, exatamente como estamos propondo pois desta maneira se poder escrever corretamente em praticamente todos os idiomas.

Nossa cidade depende de divulgação para atrair mais turistas, contribuindo para o incremento de nossa economia e, sendo assim, devemos procurar facilitar o trabalho de divulgação e não dificultar como hoje acontece pela grafia com letra que não existe nos alfabetos mais usados do mundo.

Somente recentemente, em data de 9/5/2005, o serviço de registro passará a aceitar registro de nomes de domínios com os caracteres permitidos na língua portuguesa (vogais acentuadas e a cedilha exclusivamente), sendo que até a presente data as linguagens de computação, recurso mais usado para elaboração de textos, não contam com a cedilha, o que exige que se faça manualmente correções em textos, a fim de adaptar o nome de nossa cidade.

A alteração da grafia de Iguaçu para Iguassu dará um caráter internacional à denominação de nosso Município e facilitará significativamente a divulgação de nossas atrações turísticas, especialmente as Cataratas do Iguaçu, nossa grande estrela.

É importante frisar que Foz do Iguassu era escrita desta maneira até a década de 40, conforme se verifica em documentos oficiais existentes, sendo que sua alteração veio a obedecer a acordo celebrado entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa, criando o novo “Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguesa”, publicado em 1932.

Como se trata de nome próprio e, especialmente pela necessidade de seu uso internacionalmente, é possível o retorno à ortografia original, visando especialmente, o **resgate histórico do Município**.

Aliás, existem inúmeras cidades e Estados que não alteraram suas grafias para se adaptar às mudanças de nossa ortografia, como por exemplo o Estado da BAHIA que, deveria ter sido corrigido para BAIA, SERGIPE que por ser de origem indígena deveria ser escrito com “J” e não com “G”, cidade como MOSSORÓ que, pelo mesmo motivo de Iguaçu, deveria ser escrito com “Ç” e não com “SS”. Não seria difícil citar grande número de casos semelhantes.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04/24
PL 65105
PSS

A alteração que estamos propondo não pode ser confundida com alteração de nome, o que exigiria uma consulta popular através plebiscito, trata-se apenas de mudança de grafia, sem alteração de nome e nem sequer de pronúncia. O nome da cidade continuará sendo Foz do Iguaçu, só que escrito com "SS" e não mais com "Ç", por motivos plenamente justificados, como acima exposto.

Como é de conhecimento de todos, a presente proposta de alteração da grafia do nome da cidade, foi objeto de projeto de lei do então vereador Mohamad Barakat, em 1993, ocasião quando o então Assessor Técnico da Casa – Dr. Wádis V. Benvenuti, assim se manifestou:

".....Justifica ainda com o fato de que na denominação original do Município a palavra era escrita com "ss" e que, a exemplo de outros nomes próprios, até mesmo de cidade e Estados brasileiros, poderia ter sido mantida a antiga grafia, co mo BAHIA, etc., sendo que a pretensão do projeto é voltar à antiga grafia, a fim de internacionalizar a denominação do Município.

Há que se observar que, ao longo do tempo, a ortografia brasileira foi sendo alterada e a cada alteração exceções sempre foram criadas, quando não voltando-se atrás nas modificações, como por exemplo, a nova ortografia não contemplava as letras "K", "W", "Y", sendo que há cerca de três anos as placas de veículos não continham estas letras. Posteriormente voltaram a figurar as letras acima e hoje figuram novamente nas placas de identificação de veículos.

Inegável a veracidade dos fatos alegados pelo autor do projeto, sendo válido supor-se que a grafia possivelmente não teria sido alterada, se à época da mudança a cidade tivesse a importância turística que hoje desfruta a nível internacional, mantendo hoje com sua grafia original, a exemplo da Bahia e outras cidades.

Sendo matéria de interesse do Município, a Câmara é competente para legislar de acordo com o Artigo 11 da L.O.M. e, entendo que se aprovada, a grafia voltará a sua forma original, integrando a lista dos nomes próprios de Municípios que, embora contrarie a nova ortografia, fazem parte da exceção para atender a uma necessidade local.

Pelo acima exposto, o presente Projeto de lei poderá tramitar nesta Casa de Leis até votação em Plenário".

Transcrevemos também, para consignar o processo do presente projeto de lei, o texto da correspondência encaminhada à Academia Brasileira de Letras, em data de 23 de março de 2005, pleiteando subsídios sobre o assunto em tela:

"Pelo presente, na qualidade de Vereador com assento na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, tomo a liberdade de dirigir-me à presença de Vossas Senhorias e reiterar pedidos elaborados anteriormente, respectivamente em 18/08/1993 e 15/03/1994, no sentido de que dentro das possibilidades se dignem nos auxiliar a dirimir dúvidas quanto à viabilidade de alterar a grafia do nome do Município- FOZ DO IGUAÇU-, substituindo o "Ç" por "SS", pois, em se tratando de cidade eminentemente turística, há muitos estrangeiros que encontram dificuldades em pronunciar o "ç", com a ocorrência, inclusive, de pronúncias pejorativas.

Considerando que outrora o nome da cidade era escrito com SS, acreditamos que a modificação para o "Ç" deve-se à alteração introduzida pelo "Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia das Ciências de Lisboa, edição 1940, consoante sugestão do Senhor Ministro da Educação e Saúde, aprovado por unanimidade pela Academia Brasileira de Letras, em 29 de janeiro de 1942"- Decreto-Lei nº 8.286, de 15 de dezembro de 1945.

(Assinatura)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

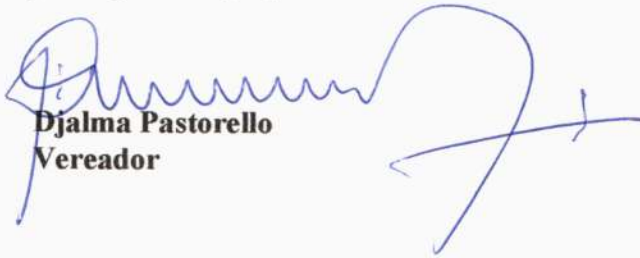
05/24/05
PL 983

Considerando que no livro editado por J. Ferraz Freitas- "Grafias que geram dúvidas"- página 128, registrado no Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, em 26/07/1985, sob n° 34.622, consta: ÇU, ÁTONO OU TÔNICO, SEMPRE MEDIAL E FINAL. Nota:- "Açu, Vars. "guaçu" e "uaçu", el. Com. De palavras indígenas. (Do tupi-guar: : Açu, guaçu, uaçu e têm o sentido de "grande", vasto ..."sufixos sempre grafados assim, e nunca dois ss".

Considerando o disposto no Prefácio do Novo Dicionário da Língua Portuguesa-1ª edição (10ª impressão) FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO-, inciso IX-NOMES PRÓPRIOS- 41:- "Os topônimos de origem estrangeira devem ser usados com as formas vernáculas de uso vulgar, e quando não têm formas vernáculas, transcrevem-se consoante as normas estatuídas pela Conferência de Geografia de 1.926 que não contrariem os princípios estabelecidos nesta Instrução 42:- Os topônimos de tradição histórica secular não sofrem alteração alguma na sua grafia, quando já esteja consagrada pelo consenso diuturno dos brasileiros. Sirva de exemplo o topônimo "BAHIA", que conservará esta forma quando se aplicar em referência ao Estado e à cidade que têm esse nome". Idêntica redação é encontrada no Formulário Ortográfico, VVIII- XI- Nomes Próprios, itens 41 e 42 do Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa- 3ª Edição Revista e Atualizada- Editora Positivo -2004.

Tendo em vista o acima exposto, solicito a gentileza de encaminhar a esta Casa, cópia do Acordo estabelecido entre Brasil e Portugal, ou outro documento que auxilie como referência, bem como, um Parecer dos nobres integrantes dessa Academia sobre o assunto em pauta, com vistas a que não venhamos cometer erro gráfico ou, na dúvida, perpetuá-lo."

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta de Leis.


Djalma Pastorello
Vereador



Rogério Bonato
direcao@gazeta.inf.br

Nomes & Cia

Mohamad Barakat, quando era vereador e pleiteou mudar o nome da cidade de Iguacu para Iguassu, sabia das dificuldades de assimilação da palavra no resto do planeta. Ele nem sonhava com o advento da internet e as implicações que ela nos traria, daí resolvemos retomar a discussão. Iguacu passa a ser Iguassu pelo menos nas páginas de A Gazeta do "Iguassu" nos próximos dias, enquanto cria-se toda uma discussão paralela sobre o tema.

Na época, quando Barakat levantou o assunto, eu mesmo achei que a idéia era nutrida da cultura inútil; talvez estivesse movido do extremo senso de bairrismo com o qual algumas pessoas se colocaram ante a discussão no presente. Estamos, em síntese, trocando uma letra desconhecida em muitos continentes por duas foneticamente universais. A par disso, ainda precisamos convencer *nuestros hermanos* argentinos e Paraguaio sobre o assunto, porque diante da influência ibérica escrevem Iguazú. E assim o mesmo local paradisíaco onde estão as Cataratas, Itaipu e outros tantos atrativos possui três

es: Iguassu, Iguacu e Iguazú, além de um quarto, que é escrito nos e-mails, o "Iguacu", porque não é aceita a cedilha nos endereços. Nesta edição, em alguns lugares, ainda pode ser encontrada a grafia "Iguassu". É de propósito...

Acendemos publicamente essa fogueira, embora haja discussões semelhantes na Câmara, porque recebemos um e-mail interessante de um alemão, o cidadão berlinense Günter Hellsger. Ele viu o material publicitário que a cidade levou para a ITB, sentiu-se motivado e quando pesquisou na internet deu-se com a confusão de nomes. Prontamente ele procurou pessoas da cidade questionando o assunto. Não é a primeira vez que isso acontece.

Quero aqui agradecer pelo empenho da professora Rita Andrade, que pesquisou o tema orientando-nos, inclusive, nas questões legais. Neste caso a coisa não é tão simples quanto se imagina.

Sobre o impacto econômico e seu relatório, está claro que os royalties que recebemos não seriam suficientes para atenuar várias das graves questões, nem se eles fossem utilizados em sua integralidade, dependendo dos casos. Seria correto avaliar o problema de forma mais abrangente, e para isso pode formar-se uma banca de sociólogos para o aprofundamento nos dados científicos.

Dentaduras e óculos, em alguns casos o sonho de muitas pessoas deste país de desdentados e que só agora corrige com um pouco de tecnologia e apoio social a deficiência visual. Quantas crianças não sofreram na escola porque simplesmente não enxergavam?

Eu não daria dentadura e óculos para ninguém. Quero dizer, por favorecimento político. Ainda acredito no investimento preventivo, na melhoria da qualidade dos serviços de saúde, o que é um direito do cidadão e um dever do governo. Mas, mesmo com as cores do fisiologismo, às quais estamos acostumados, o projeto do vereador Braiz de Moura tem fundamento, pois fornecer próteses e óculos com acompanhamento profissional ajudaria muitos idosos e pessoas que por desespero caem em mãos de oportunistas e acabam agravando muito mais seus problemas.

Dar dentadura e óculos durante o período eleitoral, por favorecimento, é uma coisa; até dentadura com aparelho estavam entregando, imaginem?! Orientar a implantação das próteses e indicar receitas para a utilização de lentes são outra. No desespero as pessoas compram óculos nessas bancas de muamba, onde também há dentaduras a rodo e de todas as medidas.

Eu já vi gente "experimentando" a perereca para ver se encaixava direitinho, e sem o menor constrangimento.



EDITORIAL

Iguacu pode ser Iguassu

Nosso jornal é conservador. As mudanças através dos anos são pensadas, calculadas e nunca abruptas. Por tal motivo repensamos a questão "Iguassu" e resolvemos colocá-la em debate através de nossas edições. Não se trata de erro, ousadia, precipitação ou mesmo imposição, muito pelo contrário; tampouco retomar o antigo nome da cidade significaria um retrocesso. A palavra Iguassu pode ser um sinal dos novos tempos, de comunicação com o mundo, uma vez que a cedilha não existe para os endereços eletrônicos. "Iguacu", na modernidade cibernética, soa "Iguacu", etimologicamente mais para o asteca do que para o tupi, guarani ou caingangue, línguas matrizes da nossa região.

Longe da empreitada de um Polícarpo Quaresma, lutando pelas origens lingüísticas, não é filologicamente errado tratar Iguacu por Iguassu, sobretudo por ser um nome de notoriedade universal. A justificativa gramatical que propõe a cedilha foi discutida pela Academia Brasileira de Letras, Academia Lusitana, e passou a compor o sistema ortográfico por força de acordo e lei, neste caso a de número 5.775 de 18/12/71. Havendo lei, continuaremos mantendo o nome com cedilha.

Sabemos que os trâmites são

complicados, não implicam apenas na vontade de nossos vereadores ao elaborar uma lei e fazê-la passar, quiçá por unanimidade, em plenária; o caminho é longo até a consolidação, atravessa idiosincrasias, bancos escolares, mapas e décadas de costumes. Até os programas de revisão de nossos computadores estranharão a mudança, grifando automaticamente em vermelho o novo termo.

Iguassu não é inglês, mas é assim que conhecem a região em outros países. Os dicionários Aurélio e Houaiss não reconhecem a palavra de nenhuma maneira, nem mesmo na sua tradução para "água grande". No entanto, iguaçuense existe e é relativo de habitante da região de Foz do Iguacu.

Não obstante as alterações e inovações da Língua Portuguesa e respeitando suas regras, nossa proposta é criar uma discussão salutar. Não sofreremos qualquer constrangimento ao retornar para o nome usual, até que se concretize o fato de que Iguassu, por questões lógicas, deveria ser o nome de nossa cidade. Desta forma, preparamos para comemorar amanhã a edição de número 5.000 com o termo "Iguassu" em toda a sua plenitude, como o mundo conhece.



Sérgio Mergen (conhecido como PF) acompanha os fatos que são notícia em Foz e região pelas páginas de A Gazeta do Iguacu

Contatos Imediatos

Escola retoma cursos de avião em abril

A Weekend Fly, primeira escola de instrução de trike — aeronave formada por triciclo — do Sul do Brasil, programou para o mês de abril a retomada dos cursos de formação de aviador. A empresa, localizada às margens do Lago de Itaipu, em Foz do Iguacu, apresentou no último final de semana a quarta aeronave, que será utilizada em sobrevoos na região e aulas de aviação.

Os cursos oferecidos na escola têm duração de 20 horas, incluindo as partes teóricas e práticas (pilotagem). Ao final o aluno recebe o Certificado de Piloto Desportivo (CPD). O documento é expedido pelo Serac (Serviço Regional de Aviação Civil), órgão do DAC (Departamento de Aviação Civil), ligado ao IAC (Instituto da Aviação Civil).

O custo para cada hora/aula é de R\$ 280,00, o que perfaz um total de R\$ 5,6 mil. O recurso é basicamente aplicado na manutenção dos trikes. O valor de uma aeronave está entre R\$ 25 mil e R\$ 70 mil, dependendo do modelo.

A Weekend Fly está instalada junto ao sítio de Vôo Iguacu II, na Avenida João Ricieri Maran, no bairro de Três Lagoas. Contatos no (45) 572-2412 e 9911-3918, em horário comercial, ou pelo site www.weekendfly.com.br (H2Foz)

A GAZETA DO IGUAÇU

Uma publicação da Editora Gazeta do Iguacu Ltda

Impresso em oficina própria
Rua Marechal Floriano, 1230
Foz do Iguacu - Paraná

Diretor Geral
Rogério Romano Bonato

Filiado à
ADI
ASSOCIAÇÃO DOS
JORNALISTAS DIÁRIOS
DO INTERIOR DO PARANÁ

Telefone/fax (45) 523-3313

www.gazeta.inf.br
gazeta@gazeta.inf.br
redacao@gazeta.inf.br
comercial@gazeta.inf.br
direcao@gazeta.inf.br

Noticiário nacional fornecido pela Agência Estado

Os artigos assinados são inteira responsabilidade de seus autores e não representam a opinião do jornal

PERSONAGEM

"Iguassu é volta à cultura da cidade"

Nova grafia do nome já vem sendo discutida em toda a cidade por gente que faz parte da história

Daniela Valiente

Fotos: Roger Meireles

Na cidade desde o nascimento, José Maicrovitz Filho, ou Juca Pato como é popularmente conhecido, hoje com 58 anos, coleciona, além de histórias um rico material de Foz do Iguaçu e sua cultura. São fotografias, mapas e recibos de compra e serviços da década de 30 e 40 que contam um pouco da vida da cidade. Em comum, os documentos têm a grafia do

nome Foz do Iguaçu na época com dois esses.

O mais antigo documento é um mapa datado de 1929, impresso pelo Departamento Geográfico do Estado. Com o passar dos anos outro sinal ortográfico também foi adicionado, um acento agudo no primeiro nome: Fóz do Iguaçu. O mapa, de 29, foi afixado

numa madeira e envernizado para que a tinta não perdesse cor com os anos.

Mapas e recibos de compra e serviços da década de 30 e 40 contam um pouco da vida da cidade. Em comum, os documentos têm a grafia do nome Foz do Iguaçu na época com dois esses

Outros documentos também foram enquadrados.

A conservação do material histórico é feita com atenção pelo comerciante. As fotos foram ampliadas para proporcionar uma melhor visualização das imagens. Entre as mais curiosas estão instantes da Avenida das Cataratas antes do calçamento, e em frente da igreja matriz, quando os desfiles de Independência eram feitos no chão batido.

Polêmica

Agora, quando surge a discussão em torno da volta da escrita, muitos acreditam que a fórmula iria também resgatar uma parte perdida da cultura. "Iguassu é uma volta à cultura da cidade; as pessoas que moram aqui desde o nascimento entendem isso", confirmou Juca, fi-

lho de José Maicrovitz, que chegou à cidade na década de 30 e foi um dos primeiros donos de padaria da antiga colônia militar da fronteira.

Mesmo que a principal intenção de intelectuais seja a de apenas transformar a grafia para melhor visualização no exterior e evitar confusão na internet, para moradores como Juca, Iguassu escrita dessa forma poderia causar uma nostalgia saudável. "Parece que iríamos salvar o que foi perdido, salvar a nossa história", comentou.

Acompanhado de dois fregueses em seu pequeno bar, o comerciante ganhou apoio. "Quem nasceu aqui sabe o que essa mudança poderia trazer", disse um deles. Para ambos, a nova grafia também causaria uma reflexão sobre o passado da cidade. "É como se todos pudéssemos lembrar que no passado a cidade sobreviveu, e bem, sem o contrabando, por exemplo", disse Juca.

A polêmica não fica somente em rodas de amigos.



Mapa de 1929: Iguassu com dois esses

A discussão oficial em torno da grafia do nome da cidade já foi sugerida pelo vereador Djalma Pastorello (PSDB), que elaborou um projeto de lei oficializando a alteração da grafia do nome da cidade. A mudança ainda será proposta, e já foi entregue uma minuta para estudos técnicos nas

assessorias jurídica e legislativa da Câmara Municipal.

A discussão deve ganhar espaço e defensores nos próximos dias. Enquanto isso, assim como no bar de Juca Pato, outros grupos também devem argumentar sobre a nova grafia, que para muitos representa a volta às raízes.



Juca Pato: "Quem mora aqui vai gostar"



Recibos e selos de rendas grafam Iguassu na década de 40

ULTIMA OPORTUNIDADE

NÃO COLOQUE ENFEITE EM SEU TELHADO

INSTALE EXAUSTOR EÓLICO TECNOAR

PROMOÇÃO ESPECIAL PARA FOZ DO IGUAÇU ATÉ 31 DE MARÇO

18 Polegadas.....R\$ 160,00/Unid. Instalado
24 Polegadas.....R\$ 240,00/Unid. Instalado

Pagamento em cheque 30,60,90 dias
Fabricação Própria - Garantia de 48 meses

TECNOAR
EXAUSTORES EÓLICOS

FONE/FAX: (45) 541-1382
Santa Terezinha de Itaipu - PR
E-mail: tecnoar.pr@brturbo.com

GERAL

www.ji.inf.br

FRANCISCO
SALVADORI

fcs@raiox.com.br

ACADEMIA DE LETRAS

Na reunião da Academia de Letras do Extremo Oeste do Paraná, realizada domingo, 20, no Hotel Carimã, os acadêmicos entre outros assuntos empossaram como novo presidente Heitor Lothieu Angeli, vice de Milton Bobato, que renunciou em razão de suas atividades profissionais. Bobato assumiu uma diretoria na secretaria municipal de Saúde. Ao Heitor, que assume com muitas idéias e vontade de mostrar trabalho, votos de sucesso.

FOZ DO IGUAÇU

Heitor de Angeli em seu primeiro dia como presidente, apresentou a solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores para saber qual a opinião dos acadêmicos sobre a mudança de Iguaçu para Iguassu no nome da cidade. Depois de algumas explanações os escritores irão redigir um documento onde posicionam-se pela permanência da grafia Iguaçu, pois desde 1943 esta é a forma correta de grafar palavras de origem indígena.

FOZDOIGUASSU.COM

Além disso os escritores entendem que seriam inúmeros os transtornos causados pela grafia Iguassu. A começar pelos burocráticos, jurídicos e analisando também o impacto que teria nos outros municípios que levam o nome Iguaçu sem falar do rio em si. Sendo a cidade um destino turístico dos mais conhecidos do país, grafar de maneira errada o nome para facilitar a compreensão dos povos de língua inglesa, ou para facilitar a divulgação na internet, onde como o ç não é usado é escrito fozdoiguacu, não justifica a mudança do nome. Que Iguassu seja utilizado como marca, como nome fantasia, mas que o nome oficial da cidade permaneça Iguaçu; esta a sugestão da Academia de Letras do Extremo Oeste do Paraná. Na internet, por exemplo, poderia ser utilizado fozdoiguassu.com.

PAIÇANDU

Proposta semelhante já aconteceu no município paulista de Paissandu, onde os moradores pretendiam mudar para Paissandu. Os estudiosos consultados responderam da seguinte forma, conforme o livro Não Erre Mais de Luiz Antonio Sacconi. "Se nos ativermos a etimologia, e somente à etimologia, a pergunta ficará sem resposta. Se, porém, nos ativermos à norma a resposta deverá ser necessariamente Paçandu, pois desde 1943 as palavras de origem indígena possuem o fonema /s/ (sê) representado por c ou ç, nas sílabas internas. E normas, temos de atender a elas."

IGUAÇU

Particularmente fico com Iguaçu diante de tudo que foi exposto acima e para não complicar mais nosso maltratado Português. Vejo até como um retrocesso tentar adaptar nossa língua ao Inglês. Quando aportuguesamos Nova Iorque, com isso não fizemos com que aquele destino fosse mais ou menos procurado. O mesmo deve se dar com Iguaçu, se eles não tem cedilha, fazer o quê...

DIA MUNDIAL

Um dia
sobreFoz do Iguaçu,
muito próxima

ADILSON BORGES

Hoje, 22 de março, comemoramos mais um Dia Mundial da Água (DMA), conforme prevê a resolução A/RES/47193 de 22 de fevereiro de 1993, definida na Assembleia Geral das Nações Unidas. Mas ao término de mais um ciclo, ou início de outro dependendo do gosto de cada um, é necessário uma nova reflexão: Como está hoje a nossa água e o que temos feito para melhorar e conservar esse precioso líquido?

Foz do Iguaçu, na Tríplice Fronteira (Brasil, Paraguai e Argentina), mantém uma relação muito próxima à água. A cidade, cercada pelos rios Iguaçu e Paraná e o Lago de Itaipu, abriga uma variada bacia hidrográfica formada por pequenos córregos e arroios, riachos e la-

08/24
24/05/05
P465/05



Rogério Bonato
direcao@gazeta.inf.br

Confesso outras coisas

Não é natural que haja disputa entre grupos políticos, mesmo pela presidência de uma associação regional de vereadores? É a dádiva da democracia, e triste seria caso não houvesse chapa de oposição e tudo acontecesse simplesmente sem debate ou alternância de idéias.

É de boa saúde democrática até a chamada disputa para inspetor de quarteirão. Por outro lado, é do jogo político a pressão para vencer e para fazer perder. Todos usam as armas que possuem. Sobre a vitória de Budel, tenho a registrar que duvido que o oponente tenha trabalhado tanto. Disso duvido.

Até porque nem se sabe a presença do oponente aqui em Foz para fazer campanha, enquanto o Buda...

Vejam só o preciosismo: fizemos matéria dias atrás com o título comemorando a possibilidade de hospedar 18 mil visitantes na Semana Santa. Pois bem, recebemos um e-mail da Comunicação Social do Ibama "retificando" o número; segundo eles, no mesmo período em 2004 o Parque Nacional recebeu 18.213 pessoas, sendo 8.792 na sexta-feira, 6.743 no Sábado de Aleluia e 2.678 no Domingo de Páscoa. A Gazetinha, como não tem bola de cristal, espera francamente que mais de 18 mil turistas visitem o parque ou a cidade. Nosso exercício é de futuro, não de comprovação de dados do passado. Aqui entre nós, uma margem de erro de apenas 213 pessoas seria um triunfo para a nossa reportagem. Em todo o caso, obrigado pela informação.

Agradecemos pelo convite para participar da I Feira do Peixe Vivo e Defumado que será realizada entre 22 e 23 de março no Gramadão da Vila A de Itaipu. Peixe defumado é muito bom. Opa!

Isso é coisa do Edson Mezomo, que está criando uma forma muito variada de incentivo à produção e à abertura de novos mercados para produtos locais. Os pescados movimentam uma economia monumental em qualquer lugar do planeta, por que não em nossa região, abençoada por Deus em forma de água?

Olha aí o que seria uma bola fora: "A respeito a seu PS na de hoje, 'Confesso que Bebi' é título de livro de Jaguar. Teria sido por uma 'amnésia alcoólica' que ele não agradeceu ao Wolff pela apropriação, uma vez que, na longa lista dos a quem o dedica, começando pelo Carlos Cachaca e terminando por Jesus Cristo, inclui o Fausto?...Um abraço". Simão Ladeira.

É o seguinte Simão, o título do livro é esse mesmo, e é do Jaguar (Confesso que bebi: Memórias de um Amnésico Alcoólico, 160 páginas, Record).

É que mencionei a autoria da frase, segundo um caso narrado pelo próprio Fausto. O fato é que utilizei a frase, sem citar a fonte, num parágrafo em minha coluna da semana passada. Vamos fazer o seguinte: todos confessamos que bebemos — eu, você (quem escreveu a nota), o Fausto e o Jaguar, tá bom (hehehe). Leitor atencioso é isso aí. Valeu!

Estou conversando aqui com Dudo e ele assoprou a dica para a leitura do livro J.M. Simmel, "Eu confesso tudo". Um mea-culpa de suas peripécias literárias, em que beber era uma coisa inocente. "Nem só de caviar vive o homem."

Sobre "Iguassu", descobri que a Academia de Letras do Extremo-Oeste defenderá a reforma ortográfica, que originalmente foi avalizada pela Academia Brasileira de Letras. É bba a discussão.

Plotando Brasília...



EDITOR

Uma

Vários leitores e satos comentaram uosa mas honesta sugnal para a contrataçãra de jovens para fn e mais especificame e manutenção de nregos. Na ocasião avpossibilidade de uma contar com a parce de nossa cidade. O mos pensado e me possibilidade de o ptimular e incentivar como também pesse dar a bancar a con jovens trabalhadores fiscais de tributos m

Não é segredo p nossa cidade que un pressivo e assustade criminalidade — aut está nesta faixa etári poucos anos, como l número de detentos Estadual, onde s censeamentos rigor deião", onde não exis ciais, mas são muito la realidade. As relaçõ inquestionáveis e se

EU LEIO A



Dr. Rafael H
COI

09/24
PLG 5/05
PMS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER nº 103/2005

10/24
PL 105
MGB

De Assessoria Técnica do Jurídico
Para: Comissão de Justiça e Redação
Vereador Hermógenes de Oliveira

Ref. Alteração da grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

I – DA CONSULTA

Vem para esta Assessoria, para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e viabilidade do Projeto de Lei nº 65/2005, de autoria do Vereador Djalma Pastorello, que propõe a alteração da grafia do nome da cidade de Foz do Iguaçu, para que seja alterada para Foz do Iguassu.

II – CONSIDERAÇÕES

Esta discussão sobre a alteração da grafia do nome da cidade já remonta há vários anos, inclusive já foi amplamente discutido nesta Casa de Leis, matéria que versava sobre o assunto.

A alteração do nome é de competência da Assembléia Legislativa, porém estamos analisando tão somente a grafia, sem alterar a denominação, mas cumpre analisar que a alteração proposta não envolverá tão somente o Município, quanto à alteração apresentada, envolvendo ainda diversas Secretarias de Estado, Ministérios, isto sem falar em mapas cartográficos, material didático, placas indicativas e de veículos, documentos contábeis e fiscais e dezenas de outras implicações, que demandarão anos para as devidas alterações.

Necessita o Projeto de argumentos mais substanciais para convencimento da presente alteração, tendo em vista as implicações que dele advirão, sendo insuficiente às justificativas apresentadas:

1 - como respeito à história da cidade.

2 - Quanto ao fato de que no idioma inglês, no espanhol, italiano, e outras não existe a letra "ç", ressaltamos que em outros países com outros idiomas como na Índia, no Japão, na China, países Árabes, que são países com alta densidade demográfica não existe o "ç" e muito menos "ss". Deve-se ponderar que grafia da cidade não atrai turistas, o que atrai é a correta divulgação do Município, as belezas naturais e o tratamento dispensado aos mesmos.

Em sessão legislativa, próxima passada, foi sugerido que se realizasse uma audiência pública e ou uma consulta popular, um plebiscito, para ouvir os anseios e opinião dos

Recbi. em
15.06.05 - 17.06.05
Djalma



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11/24
21/5/05
[Signature]

iguaçuenses, quanto à mudança da grafia, seria interessante e bastante louvável que assim se procedesse, envolvendo a comunidade em tal debate.

III – CONCLUSÃO

Em que pese não se vislumbrar ilegalidade no presente Projeto de Lei, sendo os Vereadores as pessoas competentes para propor e votar a alteração da grafia do nome da cidade, que se amplie os debates e mesmo as consultas, pois não pode esta Assessoria manifestar-se quanto à viabilidade do Projeto em comento.

É o parecer s.m.j.

Foz do Iguaçu 15 de junho de 2005.

Arialba do Rocio Cordeiro Freire
Assessora Técnica do Jurídico



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 88 / 2005

12/24
PLP 83
105

Requer a realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei nº 65/2005 que “Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu”, de autoria do Vereador Djalma Pastorello.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador (es) abaixo assinado(s) requer (em) a V.Exa. ouvida a Casa, amparado no disposto na Lei nº 2.498, de 19 de dezembro de 2001, que “*Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas e dá outras providências*”, a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater junto aos cidadãos, representantes da sociedade civil organizada, órgãos públicos relacionados às áreas de educação, cultura, indústria, comércio, bem como o corpo docente e acadêmicos das instituições de ensino superior com curso de letras, o Projeto de Lei nº 65/2005 que “*Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu*” para Foz do **Iguassu**, de autoria do Vereador Djalma Pastorello.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

Geraldo Martins
Vereador

rp

PROVADO

3. S. em

13/06/05

Presidência



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 19/12/2001 - Pub. OOM 28/12 a 03/01/2002

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Governo Municipal, através dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos da presente Lei e do disposto na Lei Orgânica do Município, poderá realizar reuniões de audiências públicas com participação de cidadãos e de representantes de organizações da sociedade civil para tratar de assuntos de interesse público relevante ou para instruir matéria legislativa em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 2º As audiências públicas têm por objetivos específicos:

- I - recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo ou do Legislativo;
- II - proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;
- III - identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
- IV - dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal.

CAPÍTULO II - DA INICIATIVA

Art. 3º As audiências públicas poderão ser realizadas mediante proposta de qualquer Vereador aprovada por maioria simples da Câmara ou por iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO

Art. 4º As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis através de aviso publicado no órgão de imprensa oficial do Município, devendo conter informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além da agenda básica da audiência que deverá obedecer ao seguinte esquema:

- recepção de expositores;
- abertura das atividades;
- pronunciamento dos inscritos por ordem de inscrição;
- encerramento.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º O número de participantes nas audiências públicas não poderá ser limitado.

Parágrafo único. A identificação dos participantes, expositores e dos interessados em apenas presenciar a audiência será feita quando do acesso às mesmas.

Art. 6º A inscrição de expositores, interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência, deverá ser realizada verbalmente até a data, local e horário fixado pela Prefeitura ou Câmara Municipal, podendo ser pessoalmente, por ofício, telefone ou via fax.

§ 1º As inscrições via postal serão consideradas se recebidas e protocoladas até a data e horário estabelecido.

§ 2º As inscrições posteriores ao prazo estabelecido para recebimento, poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja totalmente preenchido pelas inscrições prévias.

CAPÍTULO V - DOS EXPOSITORES

Art. 7º O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

§ 1º Cada exposição estará limitada a 20 (vinte) minutos, obedecendo a ordem de inscrição e limitando-se ao tema ou questão em debate, tendo o interpelado 5 (cinco) minutos para responder não podendo ser aparteado.

§ 2º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, se procederá de forma que possibilite a manifestação das diversas correntes de opinião.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o organizador da audiência poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14124
PL 65105
PL 65105

CAPÍTULO VI - DO REGISTRO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 8º Todos os depoimentos serão registrados, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada.

Art. 9º Da reunião de audiência pública será lavrada ata, arquivando-se os pronunciamentos escritos e outros documentos.

CAPÍTULO VII - DAS AUDIÊNCIAS DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 10. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

Art. 11. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

§ 3º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 12. Da reunião de audiência pública lavra-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Prefeitura ou a Câmara Municipal deverá fornecer aos interessados informações sobre o assunto que será objeto da reunião de audiência pública, ou fornecer documentos, podendo se ressarcir do custo desse fornecimento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2001.

*Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal*

*Elizeu Liberato
Secretário Municipal da Administração*

**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A NOVA GRAFIA DO NOME DO
MUNICÍPIO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2005**

15/12/05
PL 65/05
24/08/05

ABERTURA

GERALDO FALA:

BOA TARDE

DECLARO ABERTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, ATENDENDO O REQUERIMENTO Nº 88/2005, DE MINHA AUTORIA, QUE VAI DEBATER O PROJETO DE LEI 65/2005, DE AUTORIA DO VEREADOR DJALMA PASTORELLO, SOBRE A ALTERAÇÃO DA GRAFIA DO NOME DA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU "COM CÊ CEDILHA", PARA FOZ DO IGUAÇU "COM DOIS ESSES".

COMPOSIÇÃO DA MESA

GERALDO FALA:

CONVIDO PARA COMPOR A MESA O PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, VEREADOR CARLOS JULIANO BUDEL

O AUTOR DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ EM PAUTA HOJE, VEREADOR DJALMA PASTORELLO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA BERNADETE SIDOR

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS JORNALISTAS DO PARANÁ, ALEXANDRE PALMAR

O PRESIDENTE DA ACADEMIA DE LETRAS DO EXTREMO-OESTE DO PARANÁ, NELSON FIGUEIRA

26/24
PL 6105
PL 6105

O REPRESENTANTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NILTON DE NADAI

CONVIDO PARA TOMAREM SEUS LUGARES OS DEMAIS VEREADORES PRESENTES:

BENI RODRIGUES PINTO;

BRAIZ DE MOURA;

EDÍLIO DALL'AGNOL;

HERMÓGENES DE OLIVEIRA;

NANCI RAFAIN ANDREOLA;

NEUSO MORELLO RAFAIN;

PEDRO HSU;

TADEU MADEIRA;

VALDIR DE SOUZA;

VALENTIN GUSTAVO DA SILVA;

17/124
2465/05
MSB

REGISTRO DE PRESENÇAS

AGRADECEMOS TAMBÉM A PRESENÇA.....

(LISTA DE PRESENTES)

PALAVRA AOS MEMBROS DA MESA

GERALDO FALA:

CONVIDO O VEREADOR AUTOR DO PROJETO QUE SERÁ DISCUTIDO NESTA TARDE, DJALMA PASTORELLO, PARA QUE FAÇA A APRESENTAÇÃO DE SEU PROJETO DE LEI.

(PASTORELLO FALA – 5 MINUTOS)

GERALDO FALA:

DECLARO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A PALAVRA LIVRE, QUE SERÃO FEITAS NESTA MESA À MINHA ESQUERDA. OS QUE DESEJAREM EXPOR SUAS IDÉIAS TERÃO 3 MINUTOS PARA FAZÊ-LO, LOGO APÓS EXPOSITORES CONVIDADOS.

GERALDO FALA:

PASSO A PALAVRA AO PRESIDENTE DA ACADEMIA DE LETRAS DO EXTREMO-OESTE DO PARANÁ, NELSON FIGUEIRA

(NELSON FALA – 5 MINUTOS)

GERALDO FALA:

PASSO A PALAVRA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA BERNADETE SIDOR.

(BERNADETE FALA – 5 MINUTOS)

GERALDO FALA:

18/24
PL 65105
MSS

PASSO A PALAVRA AO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS JORNALISTAS DO
PARANÁ, ALEXANDRE PALMAR
(ALEXANDRE FALA – 5 MINUTOS)

PALAVRA AO PÚBLICO

GERALDO FALA:

CONVIDO O 1º INSCRITO,..... A FAZER USO DA PALAVRA
(INSCRITO FALA NA TRIBUNA – 3 MINUTOS)

CONVIDO O 2º INSCRITO,..... A FAZER USO DA PALAVRA
(INSCRITO FALA NA TRIBUNA – 3 MINUTOS)

CONVIDO O 3º INSCRITO,..... A FAZER USO DA PALAVRA
(INSCRITO FALA NA TRIBUNA – 3 MINUTOS)

CONVIDO O 4º INSCRITO,..... A FAZER USO DA PALAVRA
(INSCRITO FALA NA TRIBUNA – 3 MINUTOS)

(...)

ENCERRAMENTO

(GERALDO FALA A RESPEITO DA CARTA RESULTANTE DA AUDIÊNCIA, QUE
SERVIRÁ DE SUBSÍDIO PARA A DISCUSSÃO DO PROJETO PELOS VEREADORES)
CONVIDO TODOS A REGISTRAREM SUAS PRESENÇAS, ASSINANDO O LIVRO
LOCALIZADO À ENTRADA DO PLENÁRIO. DECLARO ENCERRADA ESTA
AUDIÊNCIA PÚBLICA, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS.

IGUASSU?

Audiência aumenta polêmica do nome de Foz

Debate público revela opiniões divergentes, mas com vantagem para Iguaçu, com cedilha

Elson Marques

Fotos: Roger Meireles

A audiência pública realizada na Câmara Municipal revelou grande divergência de opiniões sobre a proposta de alterar a grafia Iguaçu para Iguaçu no nome da cidade. Alguns pontos polêmicos vieram à tona como o conflito entre o resgate da história e a obediência à ortografia da Língua Portuguesa e a preservação da gramática ante a submissão às imposições do modismo americano e da era da informática.

O autor do projeto, Djalma Pastorello (PSDB), sustentou o resgate da história reafirmando que originalmente o nome era Foz do Iguaçu, alterado na década de 40 em virtude do acordo celebrado entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa. Iguaçu passou a obedecer às regras do novo Vocabulário Ortográfico e Ortográfico da Língua Portuguesa, publicada em 1932.

Outro ponto defendido pelo vereador é a facilidade de acesso pela internet do nome Iguaçu, uma vez que Foz é um destino turístico mundial. O argumento é que a cedilha não é usada em 146 países, causando dificuldades para os estrangeiros que buscam este destino pela rede



Debates na audiência pública demonstram opiniões divergentes

mundial de computadores. Quanto aos gastos que a mudança traria, Pastorello enfatizou que a lei não será retroativa e as alterações só devem acontecer nos papéis que vierem a ser impressos após a vigência.

Na audiência, que contou com a participação de diversos setores da comunidade, os membros da mesa usaram a palavra para expor a opinião das entidades que representavam como sindicatos, associações e poder público. Na plateia ficaram os representantes das entidades e o público em geral, que lotaram as galerias da Câmara Municipal. Após os orado-

res, o coordenador da mesa, vereador Geraldo Martins (PT), abriu as inscrições para a plateia dando início ao período mais quente dos debates.

Embate

Os representantes de entidades se revezaram com manifestações favoráveis e contrárias, e houve momentos tensos com discussões acaloradas entre os membros da própria plateia e o autor do projeto. Geraldo Martins teve de redirecionar os debates quando a situação descambava para discussões políticas. Dentre lideranças representativas e o público



Pastorello mantém convicção de que a mudança será benéfica para a cidade

em geral que usaram a tribuna, 13 se manifestaram contrários à alteração da grafia do nome da cidade e oito foram favoráveis.

No geral, professores e estudantes são os que mais se opõem à mudança. "Estão falando em resgatar a história, mas para os alunos a história do nome da cidade começou para eles com a cedilha. Eles aprenderam assim e entendem o nome da cidade dessa forma", disse a professora Jocélia da Rosa, que acompanhava um grupo de estudantes de uma escola particular.

Professores universitários e jornalistas, como Jackson Lima e Nelson Figueira, presidente da Academia de Letras do Extre-

mo-Oeste do Paraná, afirmaram que a alteração contraria as normas ortográficas e ainda se constitui num retrocesso. "É uma atitude provinciana nos submeter à forma como outros países escrevem o nome da cidade", disse Figueira. Para Jackson Lima, os grandes atrativos turísticos do mundo se firmam mantendo o nome conforme a grafia do país.

Defesa

O ex-vereador Mohammad Barakat, que também já havia apresentado um projeto com o mesmo teor, defendeu que Foz do Iguaçu é nome próprio e como tal tem exceção às regras gramaticais. "A cidade foi batizada como Iguaçu, que não poderia ter sido alterado pois se trata de um nome próprio", disse. Para ele, a nova grafia resgataria o nome original e ajudaria na divulgação do destino turístico no exterior.

O representante do prefeito, Nilton de Nadi, secretário municipal de Go-

verno, falou ao final da audiência. Ele confirmou "transtornos para turistas com o nome da cidade com cedilha", porém levou aos presentes a mensagem de Paulo Mac Donald (PDT) para que a sociedade discutisse o assunto e a decisão seria acatada pelo Executivo. O projeto continua em análise nas comissões, devendo ser levado à votação nas sessões de setembro. O vereador Tadeu Madeira (PSB) propôs a realização de um plebiscito.

O presidente da Câmara, Carlos Budel (PTB), afirmou que a audiência se resumiu no exercício pleno da democracia. "Esta já é a quarta audiência pública neste ano para debater assuntos de interesse da comunidade. Muitas outras vão ocorrer porque a nossa intenção é levar ao debate da comunidade todos os assuntos polêmicos. Isso é importante para a Câmara ter uma noção daquilo que a sociedade pensa", considerou.



PROCURA-SE

**YORKSHIRE DESAPARECIDO
DIA 25/08 NO CLUBE HÍPICO
(REGIÃO DA VILA CARIMÃ).
ANIMAL TOMANDO MEDICAMENTOS (P/CORAÇÃO)
RECOMPENSA-SE MUITO BEM**

**Telefones: (45) 8802 5212
(45) 3523 9800
(45) 8802 5535**



Representantes da comunidade compareceram para expor as opiniões

**José Bento Vidal
Advogados
Associados**
3523 1112

J.B. Vidal Advogados Associados

José Bento Vidal Filho OAB/Pr. n. 15.936

Ana Christina Helbling Vidal OAB/Pr. n. 22.599-B

Hiran José Denes Vidal OAB/Pr. n. 29.154

Rua João Rouver, 269 - Foz do Iguaçu - Fone: 3523-1112. Fax: 3523-5224

Escritório de Advocacia com atuação há mais de trinta anos nas diversas áreas do direito tais como: direito civil, direito comercial, direito administrativo, direito tributário, direito financeiro, direito ambiental, direito do trabalho (patronal), direito imobiliário, direito de família, planos de saúde, assessoria jurídica em geral, consultas e pareceres.

*Publicidade informativa de caráter institucional em conformidade com o Código de Ética da OAB e Provimento n. 94/2000 do Conselho Federal da OAB.



TROMBONE
DE VARA

ARMAS

"O comércio de armas de fogo e munições deve ser proibido no Brasil? "Esta será a pergunta feita ao povo brasileiro no referendo popular que acontece no dia 23 de outubro. Os eleitores devem optar pelo "sim" ou "não", de acordo com suas convicções após apreciarem cuidadosamente o tema apresentado. As situações eleitorais precisam estar em dia, pois o referendo funcionará como qualquer outra eleição.

FRENTES

As propagandas das frentes parlamentares que irão defender o "sim" ou "não", começam em 1º de outubro e foram constituídas da seguinte maneira: o presidente e representante da frente "por um Brasil sem armas" é o senador Renan Calheiros e, o presidente e representante da frente "pelo direito da legítima defesa" é o deputado Federal Alberto Fraga. Na televisão os espaços serão de 10 minutos para apresentarem suas posições a população, além de pequenas mensagens dentro das programações e, as mensagens através de panfletos ou anúncios já estão sendo feitas desde agosto. Exerça sua cidadania e vote conscientemente.

INDIGNAÇÃO

As questões pessoais, que não deveriam ser tratadas publicamente por não terem caráter oficial, transcendem o bom senso e fogem do controle (ou são controladas magistralmente), passando a atingir pessoas que tem na sua honra o bem mais precioso e, aí não existem previsões para as reações. O certo é que não terminam bem e suas seqüelas são definitivas, pois, fatalmente, a indignação determina a busca de solução porque o sangue esquenta nas veias e a vingança passa a ser a palavra de ordem. Lamentável sob todos os aspectos, ainda mais quando se sabe que tudo está apenas começando. Afe!

CONVITE DE PATRÃO

O Jacir Zamboni, Patrão do CTG Charrua, está convidando ou convocando a gauderiada para o espetacular jantar dançante na próxima sexta-feira, dia 2 de setembro, onde pela primeira vez em Foz do Iguaçu teremos a apresentação do grande Porca Vêia e seu conjunto. Vinte "pilas" por pessoa é o preço do evento sensacional. Oigaletê!

TROMBONE INFORMA.

AMAR É DESARMAR.
SOU DE FOZ, SOU DA PAZ.
BOM DIA.

■ 'Ç' OU 'SS' ?

Audiência Pública gera discussão no Plenário

Iguaçu ou Iguassu? População opina sobre a mudança na grafia

STELA MARTA

A proposta do vereador Djalma Pastorello, em mudar a grafia de Foz do Iguaçu para Foz do Iguassu, gerou polêmica ontem durante audiência pública na Câmara Municipal.

Professores, jornalistas, estudantes, políticos; ou seja, cidadãos iguaçuenses estiveram no plenário defendendo ou não a mudança de grafia. Porém, um dos fatores que chamou a atenção do público foi a vontade da população opinar sobre um assunto que, para muitos, é desperdício de tempo e para outros deveria ser discutido com maior atenção.

O autor do projeto começou a audiência explicando as razões de sua proposta; defendendo que a mudança de grafia iria contribuir com os interesses turísticos da cidade, sendo ainda uma forma de resgatar a história da cidade, que quando fundada em 1914, utilizava em seu nome os dois "ss". O vereador deixou claro que a mudança não iria ocasionar transtornos, como mudança de certidão de nascimento das pessoas que nasceram antes da possível aprovação do projeto, ou notas fiscais emitidas pelas empresas, ou placas de carro, "pois a lei não é retroativa; desta maneira, vou até propor uma emenda ao projeto para



AUDIÊNCIA Pública contou com a presença de diversos representantes da cidade

que, caso aprovado, entre em vigor em janeiro do próximo ano, para a melhor adaptação da população", acredita Pastorello.

Não ao "ss"

Diversas pessoas usaram os minutos estipulados durante a audiência, presidida pelo vereador Geraldo Martins, que é contrário ao projeto. Desta maneira, as entidades convidadas, como o Sindicato dos Jornalistas e a Academia de Letras do extremo oeste do Paraná, revelaram discordar da proposta.

Estudantes de escolas particulares e estaduais estiveram também apontando os resultados discutidos em sala de aula. "Mudar para quê? Sou contra esta proposta, pois irá prejudicar muitos, como a identidade de quem mora em Foz por mais de 30 ou 40 anos. Na escola, os alunos estiveram debatendo o assunto na sala de aula, onde foi percebido que a grande maioria foi contra,

pois sabemos que parte da população não sabe o motivo da mudança", explica o estudante de 18 anos, Tiago Goulart.

Jornalistas, professores e estudantes de Letras também estiveram apontando situações que não sustentam a mudança da grafia, como forma de submissão a outros países, o prejuízo para as demais cidades da região que utilizam o Iguaçu, e as regras da língua portuguesa.

Sim ao "ss"

Representantes a favor do projeto justificam o resgate histórico da cidade com seu nome de fundação, mudado na década de 40 quando foi adotado o Vocabulário Ortográfico e Ortográfico da Língua Portuguesa, organizado pela Academia Brasileira de Letras.

O presidente do Conselho Municipal de Turismo, Felipe Gonzáles esteve na audiência pública, mas não realizou uma manifestação no Plenário. Porém, revelou, em entrevista, que "não pode opinar pelo Conselho ou pelos agentes de viagem. Como cidadão, sou favorável que ocorra a mudança da grafia. A melhora do setor de turismo acontece com a divulgação, seja com "ss" ou com "ç", mas escrever Iguassu iria facilitar a identificação da cidade". O secretário municipal de Go-



O ESTUDANTE Tiago Goulart defende o "ç"

verno, Nilton de Nadai, defendeu o projeto colocando o melhor interesse econômico do município, relatando ainda que a aceitação da mudança na década de 40 não deveria ter acontecido.

Democracia

O vereador Tadeu Madeira, que é contra o projeto, irá apresentar uma proposta para que seja realizado um Plebiscito, para que a população possa fazer a escolha. "Temos que ouvir os iguaçuenses para que a maioria prevaleça, e não somente os 14 vereadores". O vereador irá estudar legalmente a possibilidade, podendo apresentar a Câmara. Uma das palavras mais mencionadas durante a audiência, além do nome da cidade, foi democracia. Desta maneira, representantes da sociedade declaravam que existe muito que ser feito em Foz do Iguaçu. "Esta discussão é fora do comum, pois temos outras coisas para resolver, como saúde e educação da nossa cidade", revelou o estudante Tiago.

Todas as citações e opiniões foram ouvidas e registradas pelos vereadores da Câmara Municipal, para que sejam levadas em consideração no momento da votação, que pode acontecer ainda no início do mês.

Chaplin
Pizzaria Choparia
Disque Pizza
3025-6673
Aos sábados feijoada com pagodinho
Av. Felipe Wandscheer, 2624 - Jd. Iguaçu



A diferença
gastronômica
está no ar.

AGUARDE...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 65/2005 - Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Djalma Pastorello.

PARECER

Vem para apreciação desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Projeto de Lei de autoria do ilustre edil Djalma Pastorello, protocolizado na Diretoria de Assuntos Legislativos sob nº 65/2005, que **"Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu"**.

Gostaríamos inicialmente de enfatizar que a matéria deu entrada na Casa em 18 de maio próximo passado e discutida e analisada junto aos demais Membros optou-se por encaminhá-la às considerações da douta Assessoria Jurídica da Casa enquanto se aguardava o resultado da Audiência Pública requerida pela Vereador Geraldo Martins através do Requerimento nº 88/2005, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 de junho do ano em curso e realizada no dia 30 de agosto.

Em sua manifestação, sedimentada através do Parecer de nº 103/2005, a douta Assessoria entendeu necessário **"argumentos mais substanciais para convencimento da presente alteração, tendo em vista as complicações que deste advirão, sendo insuficientes as justificativas apresentadas"**.

E finaliza sua manifestação dizendo:

"Em que pese não se vislumbrar ilegalidade no presente Projeto de Lei, sendo os vereadores as pessoas competentes para propor e votar a alteração da grafia do nome da cidade, que se amplie os debates e mesmo as consultas, pois não pode esta Assessoria manifestar-se quanto a viabilidade do Projeto em comento".

Pelo exposto, apesar da matéria não afrontar direitos legais ou jurídicos mas tendo em vista as opiniões favoráveis e contrárias ocorridos na Audiência Pública e **"sendo os vereadores as pessoas competentes para propor e votar a alteração da grafia do nome da cidade"**, submetemos a matéria a douta e sábia decisão do Colendo Plenário.

Sala das Comissões, em 08 de Setembro de 2005.

Ver. Hermógenes de Oliveira
Membro / Relator

Ver. Pedro Hsu
Presidente da Comissão
ISF/

Ver. Bení Rodrigues
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Ordinária nº 65/2005 - Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Djalma Pastorello.

PARECER

Vem para apreciação desta comissão de Economia, Finanças e Orçamento Projeto de Lei de autoria do insigne edil Djalma Pastorello, protocolizado na diretoria de Assuntos Legislativos sob nº 65/2005, que **"Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu"**.

Depois de estudada, analisada e discutida a matéria entre os demais Pares da Comissão entendemos que o mesmo, se aprovado, irá onerar o erário haja vista que a alteração proposta, como bem coloca a douta Assessoria Jurídica em seu Parecer, que *"a alteração proposta não envolve tão somente o Município nas diversas Secretarias de Estado, Ministérios, isso sem falar em Mapas cartográficos, material didático, placas indicativas e de veículos, documentos contábeis e fiscais"* e de toda a documentação oficial do município, além de outras implicações.

Acreditamos que a mudança da grafia proposta, além de nada acrescentar em termos de incrementação do turismo, virá com certeza criar uma celeuma nos meios escolares bem como a necessidade de se refazer todo o material de divulgação do Município a nível nacional e internacional.

Pelas razões expostas e ainda pelas manifestações ouvidas durante a Audiência Pública, nos manifestamos contrários, salvo melhor juízo, a aprovação da matéria pelo Colendo Plenário

Sala das Comissões, em 12 de Setembro de 2005.

Ver. Geraldo Martins
Presidente / Relator

Ver. Tadeu Madeira
Vice-Presidente

Ver. Valentin Gustavo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 65/2005 - Altera a grafia da
denominação do Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Djalma Pastorello.

PARECER

Vem para apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão, Projeto de Lei de autoria do ilustre edil Djalma Pastorello protocolizado na Diretoria de Assuntos Legislativos sob nº 65/2005, que **"Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu"**.

Estudada, analisada e discutida a matéria junto aos demais Membros da Comissão, verificamos que o proponente busca com a mesma o apoio legislativo para mudar a grafia do nome do Município de Foz do Iguaçu, alterando a palavra Iguaçu, cedilhada, para "IguaSSu" com dois "ss".

Embora respeitando as argumentações do autor, em suas justificativas, há que se lembrar que foi procedida uma **"Audiência Pública"** no Plenário desta Casa de Leis, onde estiveram presentes intelectuais, professores, jornalistas, gente do povo e estudantes, entre outros, que debateram o assunto durante várias horas e ao que consta os contrários à mudança foram maioria.

Este relator buscou ouvir diversos educadores e encontrou posicionamento amplamente contrário à alteração do pretendido para nosso Município.

Tais opiniões se embasam principalmente em função dos transtornos que a referida mudança acarretaria, em especial, no que se refere ao processo de alfabetização, pois estaria gerando mais uma incoerência haja vista que não se alteraria toda a **Língua Portuguesa** nesse caso específico, mas tão somente, a palavra **"Iguaçu"** no nome do nosso município.

Assim, o rio continuaria sendo **Iguaçu**, outras cidades como Quedas do **Iguaçu**, Nova **Iguaçu**, São Miguel do **Iguaçu** e Aurora do **Iguaçu**, entre outras, não sofreriam alteração alguma, ou seja, estaríamos apenas criando uma exceção, o que, independente dos demais argumentos à aprovação do Projeto em questão, não nos convence da necessidade e/ou importância da referida mudança da grafia.

Levamos também em consideração que o nome de um município estabelecido há décadas já está incorporado à história do seu povo e qualquer alteração causa uma série de transtornos outros, dentre os quais podemos citar o enorme custo financeiro



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de tal mudança pois, paulatinamente deveriam ser substituídos todos os documentos, placas, símbolos, bandeiras, etc.

Vale lembrar também que a grafia atual obedece ao acordo celebrado entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa, que criou no Novo "Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguesa", publicado em 1932, portanto em vigor há 73 anos.

Por todo o exposto, embora a grande admiração e respeito pelo autor, manifestamo-nos contrários à aprovação da matéria pelo Colendo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, em 11 de Outubro de 2005.

Ver. Prof. Sergio de Oliveira
Presidente / Relator

Ver. Tadeu Madeira
Vice-Presidente

Ver. Valdir de Souza "Maninho"
Membro



discussão única

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

*01/13
Veto PL 65/05
18/11/05*

EXERCÍCIO DE 2005

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2005

Ementa: Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Djalma Pastorello

Data: 16 de novembro de 2005

Hora: 16h

Número de Ordem	COMISSÃO	ENVIO PARA PARECER	RELATOR	DEVOLUÇÃO	PARECER
01	<i>CLJR</i>	<i>17/11/05</i>	<i>BENI</i>	<i>1º 1/12/05</i>	
02		/ /		/ /	
03		/ /		/ /	
04		/ /		/ /	
05		/ /		/ /	

QUORUM : _____

PROCESSO DE VOTAÇÃO

PRAZO 14/12/05

☐ SIMBÓLICO

☐ NOMINAL

☐ SECRETO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2005

Ao Senhor
CARLOS JULIANO BUDEL
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU - PR

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicá-lo que, na forma do disposto no § 2º do artigo 49, da Lei Orgânica do Município, **VETEI**, integralmente, o Projeto de Lei nº 65/2005, originário dessa Casa, que "Altera a grafia da denominação do município de Foz do Iguaçu", por considerá-lo inconstitucional e carecer de interesse público.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO:

É louvável a intenção dos Nobres Edis em buscar mecanismos de fomento ao turismo do Município, bem como o resgate do patrimônio histórico, retornando o nome do Município à sua grafia original.

Porém, analisado tecnicamente o projeto e conforme consulta à Procuradoria Geral do Município, optamos pelo veto, senão vejamos:

A Constituição Federal e Constituição Estadual do Paraná preceituam, respectivamente, no que tange à organização político-administrativa dos Estados:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

...

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por **lei estadual**, dentro do período determinado por lei complementar federal, e **dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito**, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei."

"Art. 4º A organização político-administrativa do Estado compreende os Municípios, regidos por leis orgânicas próprias, observados os princípios da Constituição Federal e desta.

Art. 19. **Lei complementar estadual** disporá sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios.

...

Despacho

*1. De-se copia aos Vereadores;
2. Encaminhe-se para análise e parecer da comissão competente.*

Em 16 nov 2005

CARLOS JULIANO BUDEL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU 14/NOV/2005 17:20 000001646

*02/13
Veto PL 65/05
MCS*

pm

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
da próxima sessão e
União DISCUSSÃO
S. S. em 12/12/05
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
desta sessão e
União DISCUSSÃO
S. S. em 12/12/05
PRESIDENTE

DISPENSADO DO INTERSTÍCIO
REQUERIMENTO DO VEREADOR
prof. Sérgio N
S. S. em 12/12/05
PRESIDENTE

APROVADO EM *União* DISCUSSÃO
POR 8 (oito) votos
S. S. em 12/12/05
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03/13
Veto PL 65/03
MBS

.../Veto ao Projeto de Lei nº 065/2005 – fls. 02

II - a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de municípios far-se-ão por **lei Estadual**, dentro do período determinado por lei complementar federal **e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito**, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei.”

Por certo, os dispositivos legais mencionados não trazem expressamente que a alteração da nomenclatura dos municípios seja de competência do Estado, mas o instituto da analogia ao caso aplica-se, e tão bem, que decidiu o Superior Tribunal de Justiça em Recurso de Mandado de Segurança nº 946-0 – Rio Grande do Sul, em caso idêntico, conforme Jurisprudência:

“Município. Nome. **A alteração do nome dos Municípios, de competência do Estado-membro**, não está sujeita aos requisitos do art. 14, caput, da Constituição Federal. Não é inconstitucional a legislação estadual que prevê consulta plebiscitária para esse fim.” (grifo nosso).

E sobre o instituto da analogia bem pondera o autor Silvio Rodrigues, em sua obra Direito Civil, Parte Geral, Volume I, na 26ª edição pela Saraiva, de 1996, página 23:

“A analogia se baseia na idéia de que, se a lei disciplina de determinada maneira uma relação jurídica, deve, por igual razão, disciplinar do mesmo modo uma outra relação semelhante. O princípio se condensa no adágio *ubi eadem ratio, idem jus*, isto é, onde houver a mesma razão, o mesmo deve ser o direito.”

Portanto, se cabe ao Estado a criação do Município, cabe ao Estado dar-lhe o nome e por consequência alterá-lo.

Que não fosse indiscutível a inconstitucionalidade da lei, e, possível fosse, aceitar-se a tese defendida pelo autor do projeto de lei de que não há que se confundir a alteração do nome com a alteração da grafia que é a proposta, de qualquer forma, estaria novamente o município impedido de legislar sobre a matéria, pois estaríamos contrariando norma federal, o que justificamos a seguir.

A alteração da escrita originária de **IGUASSU** para **IGUAÇU** decorreu de Acordo Ortográfico para a Unidade da Língua Portuguesa, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 8.286, de 5 de dezembro de 1945 – informação confirmada pela pesquisa do próprio autor do projeto e por parecer emitido pela Academia Paranaense de Letras a este, em 05 de maio de 2005.

E, como ensina o constitucionalista Alexandre de Moraes:

“São, pois, três fases para a incorporação de um ato ou tratado internacional em nosso ordenamento jurídico interno:

1ª fase: compete privativamente ao Presidente da República celebrar todos os tratados, convenções e atos internacionais (CF, art. 84, VIII);

gm



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04/13
Veto PL 65105
MCM

.../Veto ao Projeto de Lei nº 065/2005 – fls. 03

2º fase: é de competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (CF, art. 49, I). A deliberação do Parlamento será realizada através da aprovação de um decreto legislativo, devidamente promulgado pelo Presidente do Senado Federal e publicado;

3º fase: edição de um decreto do Presidente da República, promulgando o ato ou tratado internacional devidamente ratificado pelo Congresso Nacional. É nesse momento que adquire executoriedade interna a norma inserida pelo ato ou tratado internacional, podendo, inclusive, ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade.”

Ou seja,

“As normas previstas nos atos, tratados, convenções ou pactos internacionais devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo e promulgadas pelo Presidente da República, inclusive quando prevêem normas sobre direitos fundamentais, ingressam no ordenamento jurídico como atos normativos infraconstitucionais.”

(Direito Constitucional, 9ª ed. Atlas, 2001, p. 551-552)

Sendo assim, não há que pretender o legislador dispor por lei ordinária municipal, matéria contrária à normativa federal imposta.

Finalmente, abordamos a maior falta de interesse público, demonstrada no clamor popular, ao qual não podemos deixar de ouvir e que sob os mais diversos argumentos tem o poder de convencimento. O povo demonstrou sua insatisfação em não querer que o IGUAÇU transforme-se em IGUASSU.

A população, aquela que nos delegou competência para representá-la, tem se manifestado por diversos mecanismos, dizendo que prefere manter a sua identidade, sua cultura e que para divulgação do turismo devem ser buscadas alternativas mais práticas.

Em colégios, faculdades, na Avenida Brasil e em praças da cidade foram consultadas 4.108 pessoas, das quais 3.751 optaram pelo veto ao “Iguassu” e 357 pela sanção ao projeto de lei do “Iguassu”, ou seja, 91,3% dos cidadãos mostraram-se insatisfeitos com a proposta de alteração do nome/grafia do município.

Assim, já verificamos que o legislativo municipal é manifestamente incompetente para legislar sobre a alteração de nome ou grafia do Iguaçu, sob qualquer forma ou modalidade. Da mesma forma, já apontamos que compete ao Estado legislar sobre a alteração do nome, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça em situação idêntica.

Consideramos também que em momento algum a Constituição pode ser desobedecida. É suprema e toda incompatibilidade vertical já se faz inconstitucional *de per si*. Entretanto, caso sancionada a pretensa lei, não há dúvida que poderá, e deverá, ser argüida a sua inconstitucionalidade pelos entes legitimados, gerando efeitos negativos ao Município, aos envolvidos e, principalmente, à população local.

fm



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

05/13
veto PL 65/05
MGB

.../Veto ao Projeto de Lei nº 065/2005 – fls. 04

Pelas razões explicitadas, manifesta-se a contrariedade ao interesse público, motivo pelo qual somos levados a apor o veto total ao Projeto de Lei em tela.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2005.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

VETADO

Em... 14/10/2005

PREFEITO MUNICIPAL

A SANÇÃO

S.S. em 19/10/2005

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 65/2005

Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º A denominação do Município de Foz do Iguaçu passa a ter a grafia alterada para Foz do **Iguassu**.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para que a nova grafia passe a constar em todos os documentos e impressos oficiais, bem como a comunicação a todos os órgãos municipais, estaduais e federais e a quem mais de direito, sobre a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 19 de outubro 2005.

Carlos Juliano Budel
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

07113
Voto 1283105
MBS

Justificativa

Foz do Iguaçu é um dos maiores pólos de atração turística do Brasil, com atrações reconhecidas internacionalmente, a exemplo das Cataratas e a Usina Hidrelétrica de Itaipu, a maior do mundo.

A divulgação de nossa cidade extrapola as fronteiras do Brasil, atingindo todos os continentes, sendo que os textos promocionais são editados em dezenas de idiomas.

Percebe-se a grande dificuldade encontrada pelos povos de outros países quando de referem a nossa cidade, sendo que comumente substituem o "Ç" por "SS", tendo em vista que o "C" é um símbolo gráfico de uso quase que exclusivo do Brasil. Só para exemplificar, o idioma mais utilizado em todo o mundo, o inglês, não possui o "Ç" em seu alfabeto, substituindo-o por "SS" quando escreve a palavra Foz do Iguassu ou Cataratas do Iguassu (Iguassu Falls).

Da mesma forma o espanhol, segunda língua mais falada do mundo não possui o "Ç", como também o alemão, italiano, francês, etc.

Não é difícil imaginar a dificuldade que tal fato causa a jornalistas, editores, agências de viagens, promotores de vendas e todos aqueles que atuam na divulgação de nossa cidade. A falta da letra "Ç" tem provocado uma série de transtornos e aberrações, uns escrevendo Iguaçu (sem a cedilha), outros simplesmente têm substituído o "Ç" por "SS", exatamente como estamos propondo pois desta maneira se poder escrever corretamente em praticamente todos os idiomas.

Nossa cidade depende de divulgação para atrair mais turistas, contribuindo para o incremento de nossa economia e, sendo assim, devemos procurar facilitar o trabalho de divulgação e não dificultar como hoje acontece pela grafia com letra que não existe nos alfabetos mais usados do mundo.

Somente recentemente, em data de 9/5/2005, o serviço de registro passará a aceitar registro de nomes de domínios com os caracteres permitidos na língua portuguesa (vogais acentuadas e a cedilha exclusivamente), sendo que até a presente data as linguagens de computação, recurso mais usado para elaboração de textos, não contam com a cedilha, o que exige que se faça manualmente correções em textos, a fim de adaptar o nome de nossa cidade.

A alteração da grafia de Iguaçu para Iguassu dará um caráter internacional à denominação de nosso Município e facilitará significativamente a divulgação de nossas atrações turísticas, especialmente as Cataratas do Iguaçu, nossa grande estrela.

É importante frisar que Foz do Iguassu era escrita desta maneira até a década de 40, conforme se verifica em documentos oficiais existentes, sendo que sua alteração veio a obedecer a acordo celebrado entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa, criando o novo "Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguesa", publicado em 1932.

Como se trata de nome próprio e, especialmente pela necessidade de seu uso internacionalmente, é possível o retorno à ortografia original, visando especialmente, o **resgate histórico do Município.**

Aliás, existem inúmeras cidades e Estados que não alteraram suas grafias para se adaptar às mudanças de nossa ortografia, como por exemplo o Estado da BAHIA que, deveria ter sido corrigido para BAIA, SERGIPE que por ser de origem indígena deveria ser escrito com "J" e não com "G", cidade como MOSSORÓ que, pelo mesmo motivo de Iguaçu, deveria ser escrito com "Ç" e não com "SS". Não seria difícil citar grande número de casos semelhantes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

08/13
Voto 125705

A alteração que estamos propondo não pode ser confundida com alteração de nome, o que exigiria uma consulta popular através plebiscito, trata-se apenas de mudança de grafia, sem alteração de nome e nem sequer de pronúncia. O nome da cidade continuará sendo Foz do Iguaçu, só que escrito com "SS" e não mais com "Ç", por motivos plenamente justificados, como acima exposto.

Como é de conhecimento de todos, a presente proposta de alteração da grafia do nome da cidade, foi objeto de projeto de lei do então vereador Mohamad Barakat, em 1993, ocasião quando o então Assessor Técnico da Casa – Dr. Wádis V. Benvenuti, assim se manifestou:

".....Justifica ainda com o fato de que na denominação original do Município a palavra era escrita com "ss" e que, a exemplo de outros nomes próprios, até mesmo de cidade e Estados brasileiros, poderia ter sido mantida a antiga grafia, como BAHIA, etc., sendo que a pretensão do projeto é voltar à antiga grafia, a fim de internacionalizar a denominação do Município.

Há que se observar que, ao longo do tempo, a ortografia brasileira foi sendo alterada e a cada alteração exceções sempre foram criadas, quando não voltando-se atrás nas modificações, como por exemplo, a nova ortografia não contemplava as letras "K", "W", "Y", sendo que há cerca de três anos as placas de veículos não continham estas letras. Posteriormente voltaram a figurar as letras acima e hoje figuram novamente nas placas de identificação de veículos.

Inegável a veracidade dos fatos alegados pelo autor do projeto, sendo válido supor-se que a grafia possivelmente não teria sido alterada, se à época da mudança a cidade tivesse a importância turística que hoje desfruta a nível internacional, mantendo hoje com sua grafia original, a exemplo da Bahia e outras cidades.

Sendo matéria de interesse do Município, a Câmara é competente para legislar de acordo com o Artigo 11 da L.O.M. e, entendo que se aprovada, a grafia voltará a sua forma original, integrando a lista dos nomes próprios de Municípios que, embora contrarie a nova ortografia, fazem parte da exceção para atender a uma necessidade local.

Pelo acima exposto, o presente Projeto de lei poderá tramitar nesta Casa de Leis até votação em Plenário".

Transcrevemos também, para consignar o processo do presente projeto de lei, o texto da correspondência encaminhada à Academia Brasileira de Letras, em data de 23 de março de 2005, pleiteando subsídios sobre o assunto em tela:

"Pelo presente, na qualidade de Vereador com assento na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, tomo a liberdade de dirigir-me à presença de Vossas Senhorias e reiterar pedidos elaborados anteriormente, respectivamente em 18/08/1993 e 15/03/1994, no sentido de que dentro das possibilidades se dignem nos auxiliar a dirimir dúvidas quanto à viabilidade de alterar a grafia do nome do Município- FOZ DO IGUAÇU-, substituindo o "Ç" por "SS", pois, em se tratando de cidade eminentemente turística, há muitos estrangeiros que encontram dificuldades em pronunciar o "ç", com a ocorrência, inclusive, de pronúncias pejorativas.

Considerando que outrora o nome da cidade era escrito com SS, acreditamos que a modificação para o "Ç" deve-se à alteração introduzida pelo "Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia das Ciências de Lisboa, edição 1940, consoante sugestão do Senhor Ministro da Educação e Saúde, aprovado por unanimidade pela Academia Brasileira de Letras, em 29 de janeiro de 1942"- Decreto-Lei nº 8.286, de 15 de dezembro de 1945.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

09/13
Voto 165105
[Signature]

Considerando que no livro editado por J. Ferraz Freitas- "Grafias que geram dúvidas"- página 128, registrado no Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, em 26/07/1985, sob nº 34.622, consta: ÇU, ÁTONO OU TÔNICO, SEMPRE MEDIAL E FINAL. Nota:- "Açu, Vars. "guaçu" e "uaçu", el. Com. De palavras indígenas. (Do tupi-guar.: Açu, guaçu, uaçu e têm o sentido de "grande", vasto ..."sufixos sempre grafados assim, e nunca dois ss".

Considerando o disposto no Prefácio do Novo Dicionário da Língua Portuguesa-1ª edição (10ª impressão) FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO-, inciso LX-NOMES PRÓPRIOS- 41-: "Os topônimos de origem estrangeira devem ser usados com as formas vernáculas de uso vulgar; e quando não têm formas vernáculas, transcrevem-se consoante as normas estatuídas pela Conferência de Geografia de 1.926 que não contrariarem os princípios estabelecidos nesta Instrução 42-: Os topônimos de tradição histórica secular não sofrem alteração alguma na sua grafia, quando já esteja consagrada pelo consenso diuturno dos brasileiros. Sirva de exemplo o topônimo "BAHIA", que conservará esta forma quando se aplicar em referência ao Estado e à cidade que têm esse nome". Idêntica redação é encontrada no Formulário Ortográfico, VVIII- XI- Nomes Próprios, itens 41 e 42 do Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa- 3ª Edição Revista e Atualizada- Editora Positivo -2004.

Tendo em vista o acima exposto, solicito a gentileza de encaminhar a esta Casa, cópia do Acordo estabelecido entre Brasil e Portugal, ou outro documento que auxilie como referência, bem como, um Parecer dos nobres integrantes dessa Academia sobre o assunto em pauta, com vistas a que não venhamos cometer erro gráfico ou, na dúvida, perpetuá-lo."

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta de Leis.


Djalma Pastorello
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2005 - Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Djalma Pastorello.

PARECER

Aporta nesta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, VETO INTEGRAL apostado pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei 65/2005, de autoria do ilustre edil Djalma Pastorello, que **"Altera a grafia da denominação do Município de Foz do Iguaçu"**.

Conhecida, estudada e analisada e discutida com os demais pares da Comissão, verificamos que o Executivo vetou o Projeto por considerá-lo inconstitucional e carecer de interesse público.

Para um melhor entendimento, transcrevemos abaixo as razões que levaram o Executivo a Vetar a matéria:

"É louvável a intenção dos Nobres Edis em buscar mecanismos de fomento ao turismo do Município, bem como o resgate do patrimônio histórico, retornando o nome do Município à sua grafia original.

Porém, analisado tecnicamente o projeto e conforme consulta à Procuradoria Geral do Município, optamos pelo veto, senão vejamos:

A Constituição Federal e Constituição Estadual do Paraná preceituam, respectivamente, no que tange à organização político-administrativa dos Estados:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.. .

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei."

"Art. 4º A organização político-administrativa do Estado compreende os Municípios, regidos por leis orgânicas próprias, observados os princípios da Constituição Federal e desta.

Art. 19. Lei complementar estadual disporá sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios. .



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21/13
Voto 85105
RFB

II - a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de municípios far-se-ão por lei Estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei."

Por certo, os dispositivos legais mencionados não trazem expressamente que a alteração da nomenclatura dos municípios seja de competência do Estado, mas o instituto da analogia ao caso aplica-se, e tão bem, que decidiu o Superior Tribunal de Justiça em Recurso de Mandado de Segurança nº 946-0 – Rio Grande do Sul, em caso idêntico, conforme Jurisprudência:

"Município. Nome. A alteração do nome dos Municípios, de competência do Estado-membro, não está sujeita aos requisitos do art. 14, caput, da Constituição Federal.

Não é inconstitucional a legislação estadual que prevê consulta plebiscitária para esse fim." (grifo nosso).

E sobre o instituto da analogia bem pondera o autor Silvio Rodrigues, em sua obra Direito Civil, Parte Geral, Volume I, na 26ª edição pela Saraiva, de 1996, página 23:

"A analogia se baseia na idéia de que, se a lei disciplina de determinada maneira uma relação jurídica, deve, por igual razão, disciplinar do mesmo modo uma outra relação semelhante. O princípio se condensa no adágio ubi eadem ratio, idem jus, isto é, onde houver a mesma razão, o mesmo deve ser o direito."

Portanto, se cabe ao Estado a criação do Município, cabe ao Estado dar-lhe o nome e por consequência alterá-lo.

Que não fosse indiscutível a inconstitucionalidade da lei, e, possível fosse, aceitar-se a tese defendida pelo autor do projeto de lei de que não há que se confundir a alteração do nome com a alteração da grafia que é a proposta, de qualquer forma, estaria novamente o município impedido de legislar sobre a matéria, pois estaríamos contrariando norma federal, o que justificamos a seguir.

A alteração da escrita originária de IGUAÇU para IGUAÇU decorreu de Acordo Ortográfico para a Unidade da Língua Portuguesa, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 8.286, de 5 de dezembro de 1945 – informação confirmada pela pesquisa do próprio autor do projeto e por parecer emitido pela Academia Paranaense de Letras a este, em 05 de maio de 2005.

E, como ensina o constitucionalista Alexandre de Moraes:

"São, pois, três fases para a incorporação de um ato ou tratado internacional em nosso ordenamento jurídico interno:

1ª fase: compete privativamente ao Presidente da República celebrar todos os tratados, convenções e atos internacionais (CF, art. 84, VIII);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12/13/05
veto
M. S.

2º fase: é de competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (CF, art. 49, I). A deliberação do Parlamento será realizada através da aprovação de um decreto legislativo, devidamente promulgado pelo Presidente do Senado Federal e publicado;

3º fase: edição de um decreto do Presidente da República, promulgando o ato ou tratado internacional devidamente ratificado pelo Congresso Nacional. É nesse momento que adquire executoriedade interna a norma inserida pelo ato ou tratado internacional, podendo, inclusive, ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade."

Ou seja,

"As normas previstas nos atos, tratados, convenções ou pactos internacionais devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo e promulgadas pelo Presidente da República, inclusive quando prevêm normas sobre direitos fundamentais, ingressam no ordenamento jurídico como atos normativos infraconstitucionais."

(Direito Constitucional, 9ª ed. Atlas, 2001, p. 551-552)

Sendo assim, não há que pretender o legislador dispor por lei ordinária municipal, matéria contrária à normativa federal imposta.

Finalmente, abordamos a maior falta de interesse público, demonstrada no clamor popular, ao qual não podemos deixar de ouvir e que sob os mais diversos argumentos tem o poder de convencimento. O povo demonstrou sua insatisfação em não querer que o IGUAÇU transforme-se em IGUASSU.

A população, aquela que nos delegou competência para representá-la, tem se manifestado por diversos mecanismos, dizendo que prefere manter a sua identidade, sua cultura e que para divulgação do turismo devem ser buscadas alternativas mais práticas.

Em colégios, faculdades, na Avenida Brasil e em praças da cidade foram consultadas 4.108 pessoas, das quais 3.751 optaram pelo veto ao "Iguassu" e 357 pela sanção ao projeto de lei do "Iguassu", ou seja, 91,3% dos cidadãos mostraram-se insatisfeitos com a proposta de alteração do nome/grafia do município.

Assim, já verificamos que o legislativo municipal é manifestamente incompetente para legislar sobre a alteração de nome ou grafia do Iguaçu, sob qualquer forma ou modalidade. Da mesma forma, já apontamos que compete ao Estado legislar sobre a alteração do nome, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça em situação idêntica.

Consideramos também que em momento algum a Constituição pode ser desobedecida. É suprema e toda incompatibilidade vertical já se faz inconstitucional de per si. Entretanto, caso sancionada a pretensa lei, não há dúvida que poderá, e deverá, ser argüida a sua inconstitucionalidade pelos entes legitimados, gerando efeitos negativos ao Município, aos envolvidos e, principalmente, à população local".



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13/13
Veto R65105
R65105

Gostaríamos de salientar que apesar de entendermos os argumentos do ilustre edil quando da apresentação, discussão e votação do Projeto, temos que salientar que o povo, os verdadeiros senhores do seu "habitat", neste caso específico o município de Foz do Iguaçu optou, em sua grande maioria, pela manutenção da grafia original e por essa razão apesar de todos os argumentos do autor, **nos manifestamos favoráveis pela manutenção do VETO.**

É este, pois, salvo melhor juízo, o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 08 de Dezembro de 2005.

Ver. Beni Rodrigues
Vice-Presidente / Relator


Ver. Pedro Hsu
Presidente


Ver. Hermógenes de Oliveira
Membro